

REGISTRO DE IMÓVEIS — SÃO SEBASTIÃO
REGISTRO CIVIL

Livro N.º 2


Ano: 1.982

MATRÍCULA N.º 17.806


FICHA N.º 01

DATA 05/05/1.982

IMÓVEL - O LOTE DE TERRENO de número 17 (dezessete) da Quadra 35 (trinta e cinco), do loteamento "BALNEÁRIO BARRA VELHA", inscrito sob nº 50 e 55, (Lº 8-B, fls. 143); localizado no bairro das Guanxumas, distrito e município de Ilhabela, desta comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo 15,00m. (quinze metros) de frente para a Rua 29; 15,00m. (quinze metros) nos fundos confrontando-se com o lote 28; 64,45m. (sessenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua 29 olha para o terreno, confrontando-se com o lote 16; 64,50m. (sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo confrontando-se com os lotes 18, 19, 21 e 22, encerrando uma área total de 963,83ms².- TRANSIÇÃO Nº 15.326, 3- S.-

PROPRIETÁRIO = MARTA DE CARVALHO LAURITO e seu marido JOÃO BAPTISTA LAURITO, brasileiros, proprietários, casados no regime da comunhão de bens, portadores do C.P.F. nº 041.639.408 /63; residentes e domiciliados na Capital deste Estado, à Alameda dos Guaicanans, nº 539.- São Sebastião, 05 de maio de 1.982.- O Oficial - 

Of.Cr\$ 200,00 - Est.Cr\$ 40,00 - Serv.Cr\$ 40,00

R. 1- POR ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, de Notas do 2º Escrivão local de 29 de outubro de 1.981; (Lº 81, fls. 85vº); PEDRO NERI DA HORA, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão de bens, com PALMINA MORAIS NERI DA HORA, portador do C.P.F. nº 126.916.408/15; residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião, deste Estado, à Rua João Batista Fernandes, nº 110; ADQUIRIU, o imóvel objeto desta MATRÍCULA, pelo valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).- Valor venal Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).- São Sebastião, 05 de maio de 1.982.- O Oficial - 

Of.Cr\$ 1.500,00 - Est.Cr\$ 300,00 - Serv.Cr\$ 300,00

continua no verso

Av. 2/17.806

DATA DO CASAMENTO

Por intermédio da mesma *carta de sentença* aludida no registro n.º 5, instruída com cópia reprográfica da *certidão* expedida no dia 26 de julho de 1965, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ilhabela, desta comarca, subtraída do termo n.º 1.091, folha n.º 71, do livro n.º B-12, faço a presente para constar que casamento dos proprietários **Pedro Neri da Hora** e sua mulher **Palmina Morais Neri da Hora**, foi realizado no dia 21 de janeiro de 1964. Ao Oficial: R\$6,46. Ao Estado: R\$1,74. Ao Ipesp: R\$1,29. Ao RCivil: R\$0,32. Protocolo n.º 57.739.

São Sebastião, vinte e três (23) de maio do ano de dois mil e dois (2002).

O SUBSTITUTO DO OFICIAL:

(JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

Av. 3/17.806

CADASTRO MUNICIPAL

De conformidade com: a) a mesma *carta de sentença* citada no registro n.º 5 adiante; e, b) *aviso n.º 4.362 de tributos sobre a propriedade imobiliária urbana/2002*, fornecido pela Prefeitura Municipal de Ilhabela, desta comarca, faço a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na referida prefeitura sob n.º **0270.3500.0170**. Ao Oficial: R\$6,46. Ao Estado: R\$1,74. Ao Ipesp: R\$1,29. Ao RCivil: R\$0,32. Protocolo n.º 57.739.

São Sebastião, vinte e três (23) de maio do ano de dois mil e dois (2002).

O SUBSTITUTO DO OFICIAL:

(JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

Av. 4/17.806

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Nos termos da mesma *carta de sentença* aludida no registro n.º 5 seguinte, os proprietários **Pedro Neri da Hora** e sua mulher **Palmina Morais Neri da Hora** separaram-se consensualmente, cuja sentença, proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível local (processo n.º 06/95), transitou em julgado no dia 24 de fevereiro de 1995. Ao Oficial: R\$6,46. Ao Estado: R\$1,74. Ao Ipesp: R\$1,29. Ao RCivil: R\$0,32. Protocolo n.º 57.739.

São Sebastião, vinte e três (23) de maio do ano de dois mil e dois (2002).

O SUBSTITUTO DO OFICIAL:

(JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

R. 5/17.806

PARTILHA

De acordo com a *carta de sentença* feita no dia 16 de novembro de 1998, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível local, extraída dos autos n.º 06/95, da ação de *separação consensual* requerida por **Pedro Neri da Hora** e **Palmina Morais Neri da Hora**, microfilmada nesta serventia sob n.º 53.405, cuja sentença transitou em julgado no dia 24 de fevereiro de 1995, o imóvel objeto desta matrícula, que estimou-se em R\$3.038,20 (três mil, trinta e oito reais e vinte centavos), foi **partilhado** para **PEDRO NERI DA HORA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG n.º 2.630.446-SSP-SP, CPF (MF) n.º 126.916.408-15, residente e domiciliado na Rua Leandro, n.º 95, Barra Velha, em Ilhabela, desta comarca. Valor Venal/2002: R\$12.114,54. Ao Oficial: R\$243,42. Ao Estado: R\$65,72. Ao Ipesp: R\$48,68. Ao RCivil: R\$12,17. Protocolo n.º 57.739. Recibo n.º 33.526. Microfilme n.º 56.196.

São Sebastião, vinte e três (23) de maio do ano de dois mil e dois (2002).

O SUBSTITUTO DO OFICIAL:

(JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

continua na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SEBASTIÃO - ESTADO DE SÃO PAULO
LIVRO N.º DOIS - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
17.806

FICHA
2

DATA
13/agosto/2003

AUTENTICAÇÃO

Av. 6/17.806

CORREÇÃO

Com sustentáculo no artigo 213, § 1º “in fine”, da lei federal n.º 6.015/73, faço esta averbação para constar que o imóvel inscrito: a) localiza-se no **Bairro de Barra Velha**, conforme notícia a transcrição n.º 15.326, feita no dia 26 de setembro de 1974, no livro n.º 3-S, à folha 173, e **não** no Bairro das Guanxumas, como erroneamente ficou consignado no descerramento desta matriz; e, b) no **lado esquerdo** de quem da frente o olha, além de confrontar com os lotes números 18, 19, 21 e 22, **divide também com o lote n.º 20**, conforme prova que faz a planta carreada no processo de registro do loteamento “BALNEÁRIO BARRA VELHA”, arquivado nesta serventia, sanando, assim, a omissão ocorrida quando da abertura desta matrícula. Ato isento de emolumentos, custas e contribuições. Protocolo n.º 60.676.

São Sebastião, treze (13) de agosto do ano de dois mil e três (2003).

O SUBSTITUTO DO OFICIAL..... (JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

Av. 7/17.806

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA 29

Nos termos do *decreto n.º 232/82*, da Prefeitura de Ilhabela, desta comarca, datado do dia 1º de julho de 1982, do qual uma cópia reprográfica está arquivada nesta serventia, na pasta IB n.º 1, à folha 73, a Rua 29, para a qual o terreno inscrito faz frente, passou a denominar-se **Rua Mato Grosso do Sul**. Ato isento de emolumentos, custas e contribuições. Protocolo n.º 60.676.

São Sebastião, treze (13) de agosto do ano de dois mil e três (2003).

O SUBSTITUTO DO OFICIAL..... (JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

Av. 8/17.806

DESMEMBRAMENTO

De acordo com o: a) *instrumento particular* feito nesta cidade no dia dois (2) de maio de 2002; e, b) *projeto* com aprovação da Prefeitura de Ilhabela, desta comarca, concedida no dia 20 de junho de 2001 (processo n.º 3.863, de 21/03/2001), o imóvel inscrito foi **desmembrado** em dois (2), para os quais descerrei as matrículas números **38.371** (terreno com 588,83m² – cadastro municipal n.º 0270.3500.0170) e **38.372** (terreno com 375,00m² – cadastro municipal n.º 0270.3500.0171), ficando, via de consequência, encerrada a presente. Ao Oficial: R\$7,18. Ao Estado: R\$2,04. Ao Ipeesp: R\$1,51. Ao RCivil: R\$0,38. Ao Tribunal de Justiça: R\$0,38. Protocolo n.º 60.676. Recibo n.º 35.822. Microfilme n.º 58.492.

São Sebastião, treze (13) de agosto do ano de dois mil e três (2003).

O SUBSTITUTO DO OFICIAL..... (JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

MATRÍCULA

FICHA

DATA

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,52**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br